



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PARFOR EQUIDADE**

EDITAL Nº 1/2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, considerando o que estabelece a Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa nº. 66/2015 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de 40 vagas para ingresso no 2º semestre letivo de 2024, exclusivamente para o Curso de Licenciatura Interdisciplinar do Campo no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, a ser oferecido, na modalidade presencial, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Maricá.

1. DO PROGRAMA

O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES. O edital CAPES 23/2023 foi idealizado junto à SECADI/MEC e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Em seus objetivos direcionados à Educação do Campo, o PARFOR Equidade visa:

- a) oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior a profissionais que atuam em escolas do campo de redes públicas de educação básica e/ou de redes comunitárias de formação por alternância;
- b) formar docentes para a atuação na Educação do Campo, em consonância com as Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações;
- c) fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de docentes que contemplem as especificidades da Educação do Campo, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e
- d) estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 Este edital tem como finalidade selecionar estudantes para o curso de Licenciatura Interdisciplinar do Campo que atuarão, preferencialmente, junto às populações do campo. As populações do campo, definidas pelo decreto presidencial nº 7.352, de novembro de 2010, artigo 1º, parágrafo 1º, inciso 1º: “Os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural”. Também, somado a esses grupos, por pessoas que atuam (ou atuaram) em escolas do campo e/ou que tenham vínculos com os contextos sociais, políticos e econômicos da

educação do campo, bem como pessoas ligadas a movimentos sociais interessadas em educação popular no contexto urbano ou rural.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 Este Processo Seletivo é responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da UFF (PROGRAD/UFF) e será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC).

3.2 Informações da COSEAC

3.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

3.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806

3.2.3 Correio eletrônico: **parforequidade.ec@id.uff.br**

3.2.4 Endereço eletrônico do Processo Seletivo: **<<https://portal.coseac.uff.br/parfor2024>>**

3.3 Este Processo Seletivo tem como seu principal público alvo pessoas candidatas, com ensino médio concluído, que se enquadrem preferencialmente dentro do seguinte perfil:

- a) pessoas que habitam em regiões geográficas caracterizadas como campo, pertencentes a comunidades caracterizadas como do campo e estejam interessadas em se qualificarem em nível superior para atuar com educação em escolas do campo;
- b) pessoas que atuam com educação em escolas situadas em áreas rurais que integram a Rede Pública de Educação do Município de Maricá - RJ, ou que trabalham com educação popular e/ou agroecologia em estabelecimentos de ensino, movimentos e/ou grupos sociais ligados a comunidades do campo da região Metropolitana II do Estado do Rio de Janeiro, interessadas em se qualificarem em nível superior para atuar em escolas do campo.

3.4 São consideradas comunidades do campo as populações e grupos organizados localizados em espaços geográficos do campo e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum com vínculos a esses espaços geográficos.

3.5 Conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, são consideradas escolas do campo aquelas situadas em áreas rurais, ou aquelas situadas em áreas urbanas, desde que atendam predominantemente a populações do campo.

3.6 A pessoa Educadora do Campo é aquela que, no ofício da educação (na docência, na gestão educacional, no trabalho social, na liderança comunitária, na coordenação pedagógica etc.), desempenha papel formador em escolas do campo ou em outros projetos sociais/comunitários vinculados ao atendimento de demandas de comunidades do campo e povos tradicionais.

4. DO CURSO

4.1 O curso tem como objetivo oferecer formação docente em Licenciatura Interdisciplinar do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais – nas áreas de História, Geografia, Filosofia e Sociologia – para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em Escolas do Campo e em espaços formativos de entidades, movimentos e/ou grupos sociais do campo.

4.2 O curso será ofertado, na modalidade presencial, com base na Pedagogia da Alternância, conforme a Resolução nº 1/2023-CNE/CP que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

4.3 O percurso formativo será presencial e organizado em dois tempos pautados por atividades diferenciadas, a saber:

- a) Tempo-Universidade (TU): a ser desenvolvido nas cidades de Maricá (em escolas da Rede Pública da Educação Básica) e/ou Niterói (Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense);

b) Tempo-Comunidade (TC): a ser desenvolvido em escolas do campo, em espaços culturais e de trabalho em meios rurais, assim como em outros espaços formativos a serem definidos em planejamentos coletivos que envolvam populações do campo.

4.4 As atividades de ensino da Licenciatura Interdisciplinar do Campo no âmbito do PARFOR Equidade serão realizadas predominantemente aos sábados e nos períodos de recesso escolar, nos horários de 8h às 12h e 13h30 às 17h30, sempre em alinhamento não conflitante com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação de Maricá.

4.5 Respeitando a ordem de classificação, as primeiras 30 (trinta) pessoas candidatas classificadas, convocadas e matriculadas, dentre as 40, mediante a apresentação dos documentos originais ou autenticados, conforme estipulado neste edital, e que atenderem ao perfil descrito no subitem **4.5.1**, farão jus ao recebimento de uma bolsa mensal no valor de setecentos reais mensais (R\$ 700,00) durante todo o período de duração do curso, conforme previsto pelo Edital Capes nº 23/2023.

4.5.1 De acordo com o subitem **10.3** do Edital Capes nº 23/2023, “os estudantes indígenas, pardos, pretos, quilombolas e das populações do campo, assim como pessoas surdas e do público-alvo da educação especial, matriculados em cursos do PARFOR EQUIDADE, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos”.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas um total de 40 vagas, a serem providas com ênfase em dois perfis, conforme a disposição apresentada no quadro abaixo.

CURSO	PÚBLICO-ALVO	VAGAS
Licenciatura Interdisciplinar do Campo	Perfil I Profissionais da Educação Básica que atuam na Rede Pública Municipal de Maricá , preferencialmente em escolas localizadas em meio rural.	30
	Perfil II Pessoas com vínculos com as comunidades do campo (com povos indígenas, quilombolas, agricultura familiar, comunidades de pesca artesanal, etc.); Lideranças e/ou membros de movimentos e/ou grupos sociais do campo; Profissionais da Educação Básica de outras redes de ensino.	10
	TOTAL	40

5.2 Todas as vagas ofertadas neste edital destinar-se-ão, preferencialmente, para pessoas com vínculos com populações e territórios do campo (conforme descrito no subitem **5.1** deste edital).

5.3 Serão priorizadas vagas para pessoas que não possuem licenciatura e que já atuam em escolas públicas localizadas no perímetro rural ou em ações educacionais em entidades, movimentos e/ou grupos sociais do campo.

5.4 Sendo o número de inscritos inferior ao número de vagas ofertadas, admitir-se-á no processo seletivo a candidatura de pessoas não enquadradas estritamente nos perfis definidos no subitem **5.1**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo gratuitamente, a candidato deverá acessar, das **12h do dia 12 de junho de 2024 até às 12h do dia 24 de junho de 2024**, o endereço eletrônico <<https://portal.coseac.uff.br/parfor2024>> e preencher o formulário de inscrição.

- 6.1.2** As pessoas candidatas deverão possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para pessoas candidatas estrangeiras, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.
- 6.1.2** A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.1.3** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, a candidato será eliminada do Processo Seletivo e se houver sido matriculada, ficará sujeita à anulação de sua matrícula, depois de realizado o procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.2.1** Para solicitar inscrição, as pessoas candidatas deverão:
- 6.2.1.1** Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **3.2.4**).
 - 6.2.1.2** Preencher o Formulário de Inscrição, optando pelo Perfil (I ou II).
 - 6.2.1.3** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.
 - 6.2.1.4** A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

6.3 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.3.1.** No dia **24 de junho de 2024**, a partir das 16 horas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo a relação das inscrições confirmadas.
- 6.3.2** O candidato que não constar da lista mencionada no subitem **6.3.1**, deverá comparecer à COSEAC (ver subitem **3.2.1**) no dia **25 de junho de 2024 às 10 horas** ou enviar mensagem para o correio eletrônico deste processo seletivo (ver subitem **3.2.3**) até as 18 horas do dia **25 de junho de 2024** para regularizar sua situação.
- 6.3.3** O candidato que tiver sua inscrição confirmada deverá proceder o envio da documentação relacionada a seguir, exclusivamente no período compreendido entre 12 horas do dia **25 de junho de 2024** até as **12 horas** do dia **28 de junho de 2024**.
- a. Carta de Apresentação, que deverá ser elaborada conforme as diretrizes contidas no item **7** deste Edital;
 - b. Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação);
 - c. Histórico Escolar (obrigatório para aqueles que pretendem pontuar no Barema constante no Anexo I);
 - d. CPF (obrigatório caso não conste em outro documento oficial com foto);
 - e. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - f. Currículo da Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);
 - g. Declaração do órgão competente que comprove a atuação em escola do campo, no caso de docente de Escola do Campo;

- h. Declaração da instituição a que se vincula, no caso de pessoa que trabalha com educação popular e que atua em ações educacionais em entidades, movimentos e/ou grupos sociais;
 - i. Declaração que comprove sua atuação profissional no campo ou junto à extensão rural em organizações da agricultura familiar, assentamentos ou acampamentos da reforma agrária, no caso de profissional da agricultura familiar;
 - j. Declaração que comprove o seu vínculo com as comunidades, no caso de pessoas pertencentes às comunidades quilombolas, povos indígenas, entre outros grupos que formam as populações do campo;
 - k. Documento de Identificação ou Original do Passaporte, no caso de candidato estrangeira;
- 6.3.4** Os candidatos deverão proceder ao envio eletrônico dos originais dos documentos comprobatórios, que será realizado por meio de Plataforma Virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Processo Seletivo, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.
- 6.3.5** A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitais. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas. Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos comprobatórios só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.
- 6.3.6** Os arquivos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.
- 6.3.7** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados.
- 6.3.8** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 6.3.9** No momento do envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá assinar Termo de Veracidade eletrônico, atestando que todos os documentos apresentados são autênticos.
- 6.3.10** Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

7. CARTA DE APRESENTAÇÃO

- 7.1** A Carta de Apresentação é uma comunicação em que o candidato deverá expor suas experiências, motivações e interesses para cursar a Licenciatura Interdisciplinar do Campo. A Carta de Apresentação tem caráter eliminatório e classificatório, deverá constar de um texto, dissertativo-argumentativo, em formato de prosa, com um limite mínimo de 30 (trinta) linhas, devendo estar convertido em formato PDF no momento em que for anexado.
- 7.2** O candidato fica comprometido com a legalidade e a eticidade do seu texto.
- 7.3** A Carta de Apresentação tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais das pessoas candidatas ao Curso de Licenciatura Interdisciplinar do Campo.
- 7.4** Todos os candidatos deverão anexar a Carta de Apresentação no momento da inscrição.
- 7.5** A Carta de Apresentação deverá enfatizar:
- a) A história de vida do candidato e sua relação com a cultura e o trabalho na Educação do Campo e/ou em outros contextos rurais.
 - b) A trajetória profissional do candidato, as produções acadêmico-científicas, técnicas, artísticas, culturais realizadas no exercício da profissão e que estejam vinculadas à educação e/ou ao trabalho no campo.
 - c) Ideias que apontem transformações nas condições de vida e trabalho das populações do campo em suas múltiplas dimensões.

- 7.6** A Pontuação atribuída a Carta de Apresentação, irá variar entre 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e a sua correção será realizada por Comissão constituída pela PROGRAD para este fim.
- 7.7** A Pontuação Preliminar atribuída a Carta de Apresentação será divulgada no dia **3 de julho de 2024** a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo
- 7.8** O candidato poderá solicitar revisão da Pontuação Preliminar atribuída a Carta de Apresentação, exclusivamente no período das 16 horas do dia **3 de julho de 2024** até as 16 horas do dia **4 de julho de 2024**, por meio da Plataforma Virtual.
- 7.9** A Pontuação Final da Carta de Apresentação e o resultado do recurso previsto no subitem 7.9 serão divulgados no dia **9 de julho de 2024**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 7.10** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não anexar a Carta de Apresentação na forma prevista; ou
 - b) tiver obtido na Carta de Apresentação nota inferior a 3 (três); ou
 - c) não cumprir as determinações contidas no subitem **6.4.3**

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1** O processo seletivo é eliminatório e classificatório, realizado em uma única etapa, com o aproveitamento até o limite máximo das vagas ofertadas neste edital.
- 8.2** O processo de seleção constará de análise documental com classificação a partir dos critérios do Barema (Anexo I).
- 8.3** Respeitando a ordem de classificação, as primeiras 30 (trinta) pessoas candidatas que forem classificadas, convocadas e matriculadas a partir da apresentação dos documentos originais ou autenticados, conforme estipulado neste edital e que atenderem ao perfil da bolsa estudante do Programa PARFOR Equidade, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos.
- 8.4** Ocorrendo empate, a classificação deverá considerar a maior idade e, persistindo o empate, o maior tempo de serviço como docente de escola pública.
- 8.5** As pessoas aprovadas dentro das vagas serão convocadas a realizarem suas matrículas através de publicação oficial na página da UFF em data prevista no cronograma deste edital.
- 8.6** Terminado o prazo da matrícula, havendo alguma vaga não preenchida, esta será ocupada respeitando-se a ordem da classificação.
- 8.7** A admissão de cursistas ocorrerá mediante a entrega dos documentos e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.8** A veracidade e a validação das informações contidas nos documentos serão de inteira responsabilidade dos participantes.
- 8.9** A ausência de qualquer documento obrigatório solicitado, resultará no indeferimento da inscrição.
- 8.10** Na ocorrência de notas finais coincidentes, o desempate na classificação será feito, levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na Carta de Apresentação, maior tempo de trabalho e pessoas candidatas com mais idade.
- 8.11** A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes neste edital.

- 8.12** Todas as inscrições passarão por homologação e logo em seguida serão divulgadas no site <https://portal.coseac.uff.br/parfor2024>, conforme cronograma.
- 8.13** No caso de inscrição indeferida, o prazo recursal será de 24 horas, conforme previsto no cronograma deste edital. Os recursos deverão ser encaminhados através de formulário eletrônico no seguinte link: <https://portal.coseac.uff.br/parfor2024>.
- 8.14** Efetivada a inscrição, dentro do prazo deste edital, não serão aceitos pedidos para alteração do preenchimento do formulário.
- 8.15** A inscrição, mesmo homologada, possui caráter condicional podendo ser cancelada a qualquer tempo se verificada quaisquer irregularidades na documentação, nas informações e nas declarações prestadas e exigidas.

9. DO RESULTADO E PERÍODO RECURSAL

- 9.1** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo, com a pontuação do Barema (ver anexo I) será divulgado no dia **3 de julho de 2024** no endereço eletrônico do Concurso a partir das 16 horas.
- 9.2** O candidato que discordar do Resultado Preliminar do Processo Seletivo poderá solicitar recurso até as 16 horas do dia **25 de julho de 2024**, fundamentando sua argumentação por meio do formulário disponível no endereço eletrônico do processo seletivo.
- 9.3** A responsabilidade pela apresentação do recurso recai sobre o candidato, devendo esta incluir argumentos claros e precisos, além de, se necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.
- 9.4** Recursos apresentados fora do prazo não serão considerados e em desacordo com este Edital não serão avaliados.
- 9.5** O Resultado Final do Processo Seletivo e o resultado do recurso previsto no subitem **9.2** serão divulgados no dia **9 de julho de 2024**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10 de junho de 2024
Inscrições	12 de junho a 24 de junho de 2024
Homologação das Inscrições	24 de junho de 2024
Recursos sobre as Inscrições	24 e 25 de junho de 2024
Publicação Final das Inscrições	25 de junho de 2024
Envio da documentação e da Carta de Apresentação para Análise	25 a 28 de junho de 2024
Resultado Preliminar da Análise da documentação e da Carta de Apresentação	3 de julho de 2024
Recursos sobre o Resultado Preliminar	3 e 4 de julho de 2024

Resultado Final da Análise dos recursos	9 de julho de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	9 de julho de 2024

11. PRÉ-MATRÍCULA

- 11.1** Só será pré-matriculado o candidato classificado que cumprir todas as exigências contidas neste Edital.
- 11.2** O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a pré-matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.
- 11.3** A pré-matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula.
- 11.4** Os procedimentos para a realização da matrícula serão divulgados juntamente com o Resultado Final.

12. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO

- 12.1** As Comissões Específicas são designadas pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, da Universidade Federal Fluminense - UFF, com a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga para a qual foi selecionada, por meio da análise da documentação enviada eletronicamente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.
- 13.2** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<https://portal.coseac.uff.br/parfor2024>> constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.3** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 13.4** A UFF/COSEAC divulgará, sempre que necessário, normas complementares e comunicados oficiais sobre o Processo Seletivo, que passarão a ser parte integrante deste Edital.
- 13.5** Listas com nomes e/ou número de inscrição de pessoas candidatas, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo e na COSEAC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 13.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.
- 13.7** A UFF/COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com as pessoas que se candidatarem neste processo seletivo.
- 13.8** Será eliminada e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado este Processo Seletivo fazendo uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 13.9** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.

13.10 A UFF/COSEAC poderá enviar, a seu critério, comunicação através de correio eletrônico, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

13.11 A UFF/COSEAC se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.12 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação às pessoas interessadas.

13.13 Do resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

13.14 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 12 de junho de 2024
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - PARFOR EQUIDADE

Anexo I – BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO

Perfil das candidato	Item a ser pontuado	Comprovação e Pontuação	Pontuação máxima*
Perfil I (30 vagas) Profissionais da Educação Básica que atuam na Rede Pública Municipal de Maricá.	Estar atuando ou já ter atuado na Rede Pública da Educação Básica do Município de Maricá - RJ em escolas em áreas rurais ou do Campo.	Declaração da direção da escola (10 pontos por ano, no máximo 30 pontos)	30 pontos
	Tempo efetivo de serviço na docência e/ou atuação como profissional da educação.	Declaração expedida pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação e/ou pela direção da escola. (10 pontos por ano, no máximo 30 pontos)	30 pontos
	Carta de Apresentação	Documento elaborado e anexado no ato de inscrição.	40 pontos
Total de Pontos			100 pontos
Perfil II (10 vagas) - Pessoas com vínculos com as comunidades do campo (com povos indígenas, quilombolas, agricultura familiar, comunidades de pesca artesanal, etc. - conforme o subitem 2.1 do edital). - Lideranças e/ou integrantes de movimentos e/ou grupos sociais do campo (conforme o subitem 2.1 do edital).. - Docentes da Educação Básica de outras Redes de Ensino (conforme o subitem 2.1 do edital).	- Pertencer às comunidades indígenas, quilombolas e outras populações do campo. - Estar atuando com educação popular e/ou ter vínculos com a agricultura familiar, com coletivos e movimentos sociais do campo, etc.. - Estar atuando ou já ter atuado na Rede Pública da Educação Básica em escolas do campo.	Declaração da liderança da comunidade e/ou do movimento social ao qual pertence; Declaração da direção da escola (10 pontos por ano, no máximo 30 pontos).	30 Pontos
	- Tempo efetivo de pertencimento, atuação juntos aos coletivos e movimentos sociais do campo - Tempo efetivo de serviço na docência e/ou atuação como profissional da educação.	Declaração expedida por lideranças das comunidades, dos movimentos sociais e /ou da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação e/ou pela direção da escola (10 pontos por ano, no máximo 30 pontos)	30 pontos
	Carta de apresentação	Documento elaborado e anexado no ato de inscrição.	40 pontos
Total de Pontos			100 pontos

*. Pontuação máxima a ser atingida.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - PARFOR EQUIDADE

Anexo II – DIRETIVAS PARA A CONSTRUÇÃO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

<p>A carta de apresentação deverá conter, de forma discursiva e pormenorizada, os seguintes pontos:</p>
<p>I – A HISTÓRIA DE VIDA E SUA RELAÇÃO COM A CULTURA E O TRABALHO NO CAMPO</p>
<p>· Narração e descrição de experiências e vivências (na infância, adolescência, juventude, etc.) da pessoa candidata que antecedem a escolha profissional pela área da educação e quais ligações possuem essas experiências e vivências com a vida e as atividades de trabalho das populações do campo e/ou segmentos sociais relacionados às populações do campo.</p>
<p>II – A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DA PESSOA CANDIDATA, AS PRODUÇÕES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS, TÉCNICAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E QUE ESTEJAM VINCULADAS À EDUCAÇÃO E AO TRABALHO NO CAMPO</p>
<p>Narração e descrição de experiências e vivências em espaços educacionais formais (tais como escolas do campo, escolas itinerantes, estabelecimentos de ensino em áreas rurais, etc.) e não formais (formação cidadã, formação técnica específica necessária ao desenvolvimento do campo brasileiro, ciranda, movimentos sociais, comunidades, organizações políticas, associações, articulações, cooperativas de trabalho, etc.), evidenciando formas de percepção e interpretação sobre o campo, assim como a realização de produções pedagógicas, científicas, técnicas, artísticas, culturais e atividades profissionais ou não profissionais relacionadas à vida e ao trabalho no campo.</p>
<p>III – IDEIAS QUE APONTEM TRANSFORMAÇÕES NAS CONDIÇÕES DE VIDA E TRABALHO DAS POPULAÇÕES DO CAMPO EM SUAS SUAS MÚLTIPLAS DIMENSÕES.</p>
<p>Apresente ideias propositivas que julgue como transformadoras das condições de vida e trabalho das populações do campo em suas suas múltiplas dimensões e os possíveis papéis de profissionais da educação na realização prática dessas ideias.</p>